



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

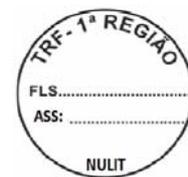
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2013 PROCESSO N. 5.949/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013

PROCESSO: 5.949/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535, de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão **do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de guilhotina industrial eletrônica, automática, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28/11/2013.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do responsável para contato**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega e instalação do equipamento**, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

e) fixar **prazo de garantia** do equipamento, não inferior a **18 (dezoito) meses**, contado da data em que ocorrer o Recebimento Definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) apresentar, juntamente com a proposta, **declaração**, impressa em papel timbrado, de que o equipamento oferecido pelo licitante atende plenamente aos requisitos de segurança operacional e de instalação constantes da **Norma Regulamentadora NR-12** do Ministério do Trabalho e Emprego.

h) conter, além das especificações e marca do equipamento: manuais, catálogos, folhetos ou impressos originais do fabricante e, nestes, deverá ser observada a indicação da página ou o documento específico onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas.

i) Caso o licitante não disponha dos documentos referidos na alínea anterior, deverá apresentar uma declaração do fabricante do equipamento comprovando, desta forma, as especificações constantes de sua proposta, assumindo, assim, todos os riscos, inclusive de desclassificação do certame.

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser elaborada e anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado na convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 do edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL proposto para o item**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento e instalação de equipamento gráfico similar ao objeto ora licitado;

7.3.1 – O TRF poderá realizar diligência objetivando examinar equipamentos similares já fornecidos e instalados pelo licitante, para verificação da qualidade e da satisfação ao objeto de sua aquisição, bem como, comprovar a veracidade das informações prestadas nos documentos apresentados pelos licitantes.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos

de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;
- c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações

legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

13.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

13.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

13.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

13.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS



Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

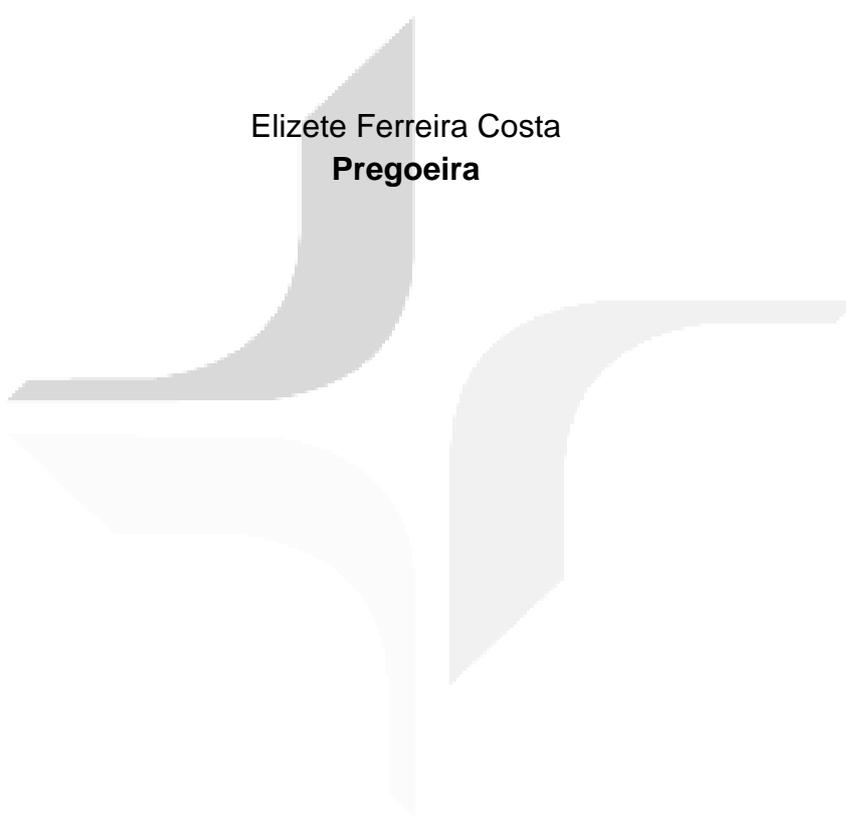
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 14 de novembro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de guilhotina industrial eletrônica, automática, de corte linear, para corte de papéis, com abertura mínima de 92 (noventa e dois) centímetros.

2. JUSTIFICATIVA

Prover o Núcleo de Serviços Gráficos – NUGRA de equipamento dotado de tecnologia, complexa e avançada, necessária à melhoria da qualidade dos serviços e das condições de funcionamento do setor de produção, para alcançar eficiência e celeridade no atendimento à demanda de serviços gráficos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Guilhotina Industrial linear automática, eletrônica, com controle de programação por microcomputador, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1 _ Comprimento do corte de no mínimo de 92 cm;
- 3.2 _ Altura mínima de corte de 13 cm;
- 3.3 _ Iluminação no posto de trabalho com projeção de filete de luz na linha de corte, com sistema de segurança em conformidade com a norma regulamentadora NR-12 do M.T.E.;
- 3.4 _ Mesa central e mesas laterais (esquerda e direita) com tampo de colchão de ar (sistema pneumático) fabricado em material resistente à oxidação, com dimensões mínimas de 50 x 60 cm;
- 3.5 _ Monitor colorido de alta resolução, integrado ao equipamento (tipo *touch screen*), tamanho mínimo de 12”, para a visualização das operações e programações da máquina, em língua portuguesa;
- 3.6 _ Programa de visualização gráfica da sequência de corte e do movimento do material no monitor, para orientar o manuseio do material em processo;
- 3.7 _ Sistema com dispositivo indicador de medidas de corte linear;

- 3.8 _ Programação da velocidade do esquadro com ajustes de aceleração e desaceleração;
- 3.9 _ Programação de deslocamento, retorno ou avanço automático do esquadro, para ajustes de medidas;
- 3.10 _ Sistema de controle eletrônico automático da regulação da pressão do balancim;
- 3.11 _ Sistema que possibilite a prensagem sem cortes para eliminação de ar entre folhas;
- 3.12 _ Sistema de troca de faca com posicionamento automático do ponto neutro, para garantir celeridade e segurança na execução da troca;
- 3.13 _ Sistema de programação de funções operacionais com capacidade de armazenar programas de corte e processar cortes repetitivos;
- 3.14 _ Barreira de luz de segurança ou botão de emergência para proteção do operador em conformidade com a norma regulamentadora NR-12 do M.T.E.;
- 3.15 _ Dispositivo mecânico ou eletrônico de segurança para proteção da faca, havendo excesso de pressão;
- 3.16 _ Fornecimento de catálogo de peças de reposição e manual de instrução, em língua portuguesa;
- 3.17 _ Fornecimento de 5(cinco) facas originais extras;
- 3.18 _ Assistência técnica local fornecida diretamente pelo fabricante;
- 3.19 _ Estojo com ferramentas básicas de uso diário e manutenção;
- 3.20 _ Dezoito meses de garantia de fabricação;
- 3.21 _ Todas as especificações devem atender às exigências de segurança contidas na NR12, no que tange às condições operacionais e de instalação do equipamento;
- 3.22 – O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso e deverá, ainda, estar na linha de produção do fabricante.

4. DA VISTORIA

4.1 – Será possibilitado à licitante vistoriar o local onde será instalado o equipamento, apenas para o devido conhecimento das condições de instalação. As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (61) 3234-7191/7557, junto ao Núcleo de Serviços Gráficos – NUGRA.

4.2 – As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar o local onde estes devam ser realizados;

4.3 – Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A empresa vencedora da licitação ficará obrigada **entregar e instalar** o equipamento no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contado do recebimento da Ordem de Compra, a qual deverá ser emitida e entregue pelo Contratante em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 – O equipamento deverá ser instalado no Núcleo de Serviços Gráficos – NUGRA do Tribunal, situado no SGON Quadra 01 Lotes 100/120, em Brasília – DF, em dia e horário normal de expediente.

6. DA GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – A empresa deverá fornecer **garantia** do equipamento com **prazo mínimo de 18 (dezoito) meses**, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, efetuando a reposição de todas as peças e/ou componentes que apresentarem defeitos ou desgastes de uso no período da garantia, em dias úteis e em horário comercial, além de garantia dos serviços relativos à montagem e instalação da máquina, por igual período, e sem nenhum custo ao Tribunal.

6.2 – A garantia mencionada no item anterior abrange os defeitos de fabricação, a ocorrência de desgaste prematuro de peças e/ou componentes, bem como as eventuais avarias ocorridas inclusive durante o transporte até o local destinado a sua instalação no Tribunal, mesmo que estas sejam observadas após sua aceitação pelo Contratante.

6.3 – A Contratada, independente de ser ou não fabricante do equipamento, deverá oferecer em sua proposta assistência técnica direta ou por empresa credenciada, de forma a executar manutenção corretiva, permanente e gratuita, durante o período da garantia.

6.4 – Entenda-se por manutenção corretiva a execução de serviços destinados a sanar defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, entre outras ações, a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 – A Contratada deverá solucionar as falhas apresentadas pelo equipamento, durante a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do início do atendimento à chamada do Contratante, a qual poderá ser efetivada por meio de ligações telefônicas, fax ou e-mail à central de atendimento da Contratada, ficando obrigada, ainda, a iniciar o referido atendimento no prazo máximo de dois dias úteis, contado da confirmação de recebimento do primeiro contato feito pela

Contratante, sob pena de arcar com todas as despesas e prejuízos advindos do seu atraso no atendimento.

6.6 – Decorridos os prazos mencionados no subitem anterior, sem o atendimento devido, o Contratante poderá requisitar os serviços de outra empresa para sanar os problemas e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda relativa à garantia do equipamento entregue ao Tribunal.

6.7 – A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento foi instalado e, se houver necessidade de deslocamento do equipamento, tal operação deverá ser previamente autorizada pelo gestor do contrato e plenamente custeada pela Contratada que, desta forma, assumirá toda a responsabilidade de zelo e conservação do equipamento, além das despesas com transporte, seguro e outras necessárias à sua retirada e reinstalação junto ao Núcleo de Serviços Gráficos do TRF.

6.8 – A Contratada deverá substituir o equipamento instalado por um novo, e de primeiro uso, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após ser oficialmente comunicada pelo Contratante, caso o equipamento apresente durante o período de garantia, defeitos de fabricação, devidamente comprovados pelas intervenções técnicas, que não puderem ser definitivamente sanados neste período, arcando com todas as despesas necessárias à substituição.

6.9 – A empresa vencedora deverá promover, ainda, sem custos ao Tribunal, demonstração básica das operações funcionais do equipamento ao grupo de servidores indicados pelo Diretor do NUGRA, imediatamente após a sua instalação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	GUILHOTINA INDUSTRIAL LINEAR AUTOMÁTICA, ELETRÔNICA, COM CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO POR MICROCOMPUTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 3 DO ANEXO I		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013 DE AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA INDUSTRIAL ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.949/2013 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de uma guilhotina industrial eletrônica, conforme disposições deste Contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 A finalidade deste instrumento é prover o Contratante do equipamento mencionado na cláusula anterior, necessário à melhoria da qualidade dos serviços e das condições de funcionamento de setor do Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
 - 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
 - 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
 - 3.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
 - 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
 - 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
 - 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.
 - 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
 - 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.
 - 3.1.12. Responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos

trabalhos de montagem e instalação.

- 3.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento caso apresente defeitos ou incorreções durante a fase de recebimento ou durante o período de garantia.
- 3.1.14. Usar, tão somente, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento, quando necessário para reparo dos defeitos.
- 3.1.15. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, com os devidos manuais de operação e manutenção impressos em língua portuguesa.
- 3.1.16. Substituir o equipamento instalado, caso este apresente defeitos que não possam ser sanados, no período da garantia, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.1.17. Levar ao conhecimento do diretor do Núcleo de Serviços Gráficos irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a instalação da máquina, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras.
- 3.1.18. Atender prontamente às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 3.1.19. Arcar com todas as despesas necessárias ao transporte, montagem e instalação do equipamento (seguros, fretes, taxas de importação, etc.), além das demais despesas durante a demonstração operacional e/ou quando da prestação de assistência técnica no período da garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
 - 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
 - 4.1.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis, tais como carta, telefax, página na Internet ou *e-mail* à Central de Atendimento da Contratada.
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta

contratação.

- 4.1.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 4.1.9. Solicitar à Contratada que substitua o equipamento, caso este apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua instalação, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pelas intervenções técnicas, que não forem sanados neste período.
- 4.1.10. Cumprir com as recomendações e/ou orientações do fornecedor atinentes à conservação e regular operação do equipamento.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:
 - 5.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 5.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 5.2.6 Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à

celebração do termo aditivo.

- 5.2.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. O equipamento deverá ser **entregue e instalado** no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da ordem de compra, a qual deverá ser emitida e entregue pelo Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.
- 6.2. O equipamento deverá ser instalado no Núcleo de Serviços Gráficos (Nugra) do Contratante, situado no SGON Quadra 01 Lotes 100/120 – Brasília/DF, em dia e horário normal de expediente.
- 6.3. O equipamento será recebido da seguinte forma:
- 6.3.1. **provisoriamente:** em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega e instalação, para verificação de suas condições físicas e especificações contidas neste Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado por representantes do Contratante e da Contratada.
- 6.3.2. **definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após demonstrações básicas operacionais promovidas pelo contratante aos servidores do Nugra/TRF, bem como pela devida aceitação das especificações, da qualidade e do perfeito funcionamento do equipamento.
- 6.4. O equipamento será recusado pelo Contratante e substituído pela Contratada se não atender às especificações técnicas constantes deste contrato ou se apresentar avarias e/ou defeitos durante os testes de conformidade e verificação para o recebimento definitivo.
- 6.4.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o equipamento recusado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data

da comunicação feita pelo Contratante, na hipótese do subitem 6.4,.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. A Contratada deverá fornecer garantia do equipamento pelo prazo de _____ (_____) **meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, efetuando a reposição de todas as peças e/ou componentes que apresentarem defeitos ou desgastes de uso no período da garantia, em dias úteis e em horário comercial, além de garantia dos serviços relativos à montagem e instalação da máquina, por igual período, e sem nenhum custo ao Contratante.
- 7.2. A garantia mencionada no subitem anterior abrange os defeitos de fabricação, a ocorrência de desgaste prematuro de peças e/ou componentes, bem como as eventuais avarias ocorridas inclusive durante o transporte até o local destinado a sua instalação no Contratante, mesmo que estas sejam observadas após sua aceitação pelo Contratante.
- 7.3. A Contratada, independente de ser ou não fabricante do equipamento, deverá oferecer assistência técnica direta ou por empresa credenciada, de forma a executar manutenção corretiva, permanente e gratuita, durante o período da garantia.
- 7.4. Entenda-se por manutenção corretiva a execução de serviços destinados a sanar defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, entre outras ações, a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. A Contratada deverá solucionar todas as falhas apresentadas pelo equipamento, durante a garantia, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do início do atendimento.
- 7.5.1. O início do atendimento de que trata o subitem 7.5 deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da solicitação do Contratante, a qual poderá ser efetivada por meio de telefone, internet, ou e-mail à central de atendimento da Contratada.
- 7.6. Decorridos os prazos mencionados no subitem 7.5, sem o atendimento devido, o Contratante poderá requisitar os serviços de outra empresa para sanar os problemas e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda relativa à garantia do equipamento entregue ao Contratante.
- 7.7. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento foi instalado. Havendo necessidade de deslocamento do equipamento, tal operação deverá ser previamente autorizada pelo gestor do contrato e plenamente custeada pela Contratada que, desta forma, assumirá toda a responsabilidade pelo zelo e conservação do equipamento, além do transporte, seguro e outras despesas necessárias à sua retirada e reinstalação no Contratante.
- 7.8. A Contratada deverá substituir o equipamento por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após ser comunicada pelo



Contratante, caso o equipamento presente, durante o período de garantia, defeitos de fabricação devidamente comprovados pelas intervenções técnicas e que não puderem ser definitivamente sanados, arcando com todas as despesas necessárias à substituição.

- 7.9. A Contratada deverá substituir o equipamento caso seja observado pelo Contratante que sua configuração não atenda às especificações deste Contrato, mesmo depois de sua instalação, arcando com todas as despesas necessárias.
- 7.10. A Contratada deverá promover, sem custos para o Contratante, demonstração básica das operações funcionais do equipamento ao grupo de servidores indicados pelo NUGRA, imediatamente após a sua instalação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (**valor por extenso**).

9.2. O preço a que se refere o subitem 9.1 desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, que deverá ocorrer no recebimento definitivo da Ordem de Compra.

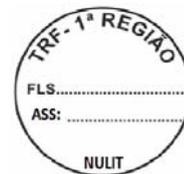
10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).



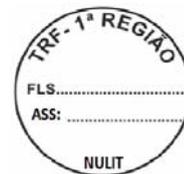
- 10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.3. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, o equipamento não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.
- 10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

1. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato.**
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____,
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da



- assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
- 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidades relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado, deverá apresentar a Contratada nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo



estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 da Cláusula Quinta deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. ____ (_____) **dias corridos** para a emissão e entrega da(s) Ordem(s) de Compra, contados da assinatura deste contrato, com vencimento em _____;

12.2.2. **90 (noventa) dias corridos** para a entrega e instalação do objeto, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, com vencimento em _____;

12.2.3. Recebimento provisório, que é de **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega e instalação, com vencimento em _____;

12.2.4. Recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, com vencimento em _____; e

12.2.5. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de _____ **meses**, contados do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do

Decreto n. 5.450/2005.

- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de que tratam os subitens 6.1, 6.4.1 e 7.8 deste Contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.3. Pelo descumprimento dos prazos de que tratam o subitem 7.5, será aplicada a multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 13.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.2 e 13.3, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.4.
- 13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 13.8 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.



- 13.9. Vencidos os prazos sem a execução ou o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 13.2 a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.
- 13.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.2 a 13.5, transcorrida o data-limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.
- 13.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.14. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.



16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2013

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Guilhotina Industrial linear automática, eletrônica, com controle de programação por microcomputador, com as seguintes especificações mínimas:

1. Comprimento do corte de no mínimo de 92 cm;
2. Altura mínima de corte de 13 cm;
3. Iluminação no posto de trabalho com projeção de filete de luz na linha de corte, com sistema de segurança em conformidade com a norma regulamentadora NR-12 do M.T.E.;
4. Mesa central e mesas laterais (esquerda e direita) com tampo de colchão de ar (sistema pneumático) fabricado em material resistente à oxidação, com dimensões mínimas de 50 x 60 cm;
5. Monitor colorido de alta resolução, integrado ao equipamento (tipo *touch screen*), tamanho mínimo de 12", para a visualização das operações e programações da máquina, em língua portuguesa;
6. Programa de visualização gráfica da sequência de corte e do movimento do material no monitor, para orientar o manuseio do material em processo;
7. Sistema com dispositivo indicador de medidas de corte linear;
8. Programação da velocidade do esquadro com ajustes de aceleração e desaceleração;
9. Programação de deslocamento, retorno ou avanço automático do esquadro, para ajustes de medidas;
10. Sistema de controle eletrônico automático da regulagem da pressão do balancim;
11. Sistema que possibilite a prensagem sem cortes para eliminação de ar entre folhas;
12. Sistema de troca de faca com posicionamento automático do ponto neutro, para garantir celeridade e segurança na execução da troca;
13. Sistema de programação de funções operacionais com capacidade de armazenar programas de corte e processar cortes repetitivos;
14. Barreira de luz de segurança ou botão de emergência para proteção do operador em conformidade com a norma regulamentadora NR-12 do M.T.E.;
15. Dispositivo mecânico ou eletrônico de segurança para proteção da faca, havendo excesso de pressão;
16. Fornecimento de catálogo de peças de reposição e manual de instrução, em língua portuguesa;
17. Fornecimento de 5(cinco) facas originais extras;
18. Assistência técnica local fornecida diretamente pelo fabricante;
19. Estojo com ferramentas básicas de uso diário e manutenção;
20. Dezoito meses de garantia de fabricação;
21. Todas as especificações devem atender às exigências de segurança contidas na NR12, no que tange às condições operacionais e de instalação do equipamento.

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2013

PLANILHA DE PREÇO

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Guilhotina Industrial linear automática, eletrônica, com controle de programação por microcomputador			

